



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Segurança Pública e Comunitária



Parecer nº 02/2019/CSPC

Referente ao PL 018/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade no âmbito do Estado de Mato Grosso de indicação dos dados identificadores das empresas que prestam serviços de segurança por meio de vigilantes, nos estabelecimentos em que se realizem eventos.

Autor: Dep. José Domingos Fraga

Relator: Deputado

Dep. Alan Kardec

### I – Relatório

O projeto de Lei nº 18/2016, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, retorna a esta Comissão para análise, quanto ao mérito, das emendas de nºs 01 e 02 de autoria do proponente da inicial.

O autor justifica que a Emenda nº 01 visa modificar o art. 4º do projeto nº 18/2016 de sua autoria, para adequar a redação anterior ao art. 38-A da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso.

Na Emenda nº 02, busca suprimir o art. 2º, que determina multas em caso de descumprimento da proposição, o que oneraria excessivamente o pequeno empresário, ferindo o princípio da razoabilidade.

É o relatório

lsf



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Segurança Pública e Comunitária



## II - Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa, e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

O presente projeto tem como objetivo dispor sobre obrigatoriedade no âmbito do Estado de Mato Grosso de indicação dos dados identificadores das empresas que prestam serviços de segurança por meio de vigilantes, nos estabelecimentos em que se realizem eventos.

Garantindo assim, a identificação clara, para o usuário/consumidor destes estabelecimentos, de todos os elementos de segurança oferecidos, incluindo-se também o nome e os dados da empresa que presta o próprio serviço de segurança.

Ressaltamos ainda que com esta medida se torne uma garantia e entendemos que com identificação clara podem fazer diferença.

Analisando as Emendas apresentadas pelo autor da proposição trata de se adequar aos vícios de constitucionalidade na inicial.

Quanto ao mérito, a proposta inicial não sofreu nenhuma alteração com as emendas apresentadas, considerando que o assunto se mostra de grande interesse para a nossa sociedade, esta Comissão se manifesta favorável pela **aprovação** do projeto nº 18/2016, autoria Deputado José Domingos Fraga, **acatando** as Emendas de nºs 01 e 02.

É o Parecer.

## III – Voto do Relator

lsf



Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto **favorável** pela aprovação do Projeto de Lei nº 018/2016, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, acatando as Emendas de nºs 01 e 02.

Sala das Comissões, em 09 de 01 de 2019.

#### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 018 /2016 - Parecer nº 002 /2019
Reunião da Comissão em 09 / 01 / 2019
Presidente: Deputado Gilmar Fabris
Relator: Prof. Alan Kardec
Voto Relator Favorável
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto <b>favorável</b> à aprovação do Projeto de Lei nº 018 /2016, de Autoria do Deputado José Domingos Fraga, acatando as emendas de nºs 01 e 02.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	Albinoz
Membros	Alan Kardec